



ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/22/CmdoG

Florianópolis, 25 de maio de 2022.

Simplificação de Processos em Segurança
Contra Incêndio e Pânico do CBMSC.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMSC, no uso de suas atribuições, DETERMINA que:

Fica regulada a simplificação em Segurança Contra Incêndio e Pânico no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1 FINALIDADE

A presente Ordem tem por finalidade padronizar a implementação das ações relativas ao processo de simplificação de edificações em Segurança Contra Incêndio e Pânico (SCI) junto ao no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

2 SITUAÇÃO

2.1 A publicação das alterações das legislações de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Santa Catarina, em específico a Lei 18.284/2021 e o Decreto 1.908/2022 que alteram e complementam a Lei 16.157/13, visam regular o processo de simplificação e impõem treinamentos e padronização de ações a serem desenvolvidas pelo efetivo envolvido. As atividades de simplificação refletem uma delegação de responsabilidade na regularização de edificações especialmente aos profissionais da engenharia e arquitetura e visam maior celeridade na emissão dos atestados, com maior atuação do CBMSC baseada no exercício do poder de polícia.

2.2 São órgãos de classe interessados no processo de regularização de edificações, o CREA, CAU, SINDUSCON, CRC, FIESC, SEBRAE, entre outros.

2.3 As legislações Lei 16.157/2013 e Decreto 1.908/2022 estão disponíveis em:

- a) <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2022/001908-005-0-2022-003.htm>
- b) http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2013/16157_2013_lei.html

3 EXECUÇÃO

3.1 Processo simplificado

3.1.1 A DSCI é responsável por:

- a) Estabelecer as ações de simplificação dos processos de regularização de edificações

padronizando-as para aplicação no âmbito do Estado, com base na Lei 16.157/13 e alterações, bem como Decreto 1908/22;

b) Implementar no Sistema e-SCI as adequações necessárias para o atendimento das novas Legislações em vigor, bem como ao atendimento desta Ordem;

c) Instruir o efetivo designado pelos Batalhões Bombeiro Militar (BBM) para a aplicação do processo simplificado; e

d) Divulgar as mudanças implementadas por meio de seminário estadual a ser organizado juntamente com os integrantes dos órgãos de classe participantes do Grupo de Trabalho constituído para discussão do processo de simplificação.

3.1.2 Os BBM são responsáveis por:

a) Indicar até o dia 15 de junho ao e-mail dscidir@cbm.sc.gov.br os bombeiros militares (BM) que participarão da instrução sobre o processo simplificado (Ver tabela do item 3.1.3);

b) Implementar as ações planejadas pela DSCI;

c) Realizar treinamento com o efetivo das SSCI da sua circunscrição, objetivando difundir as informações repassadas pela DSCI;

d) Centralizar as análises de PPCI na sede do BBM, conforme o item 3.2 desta Ordem de Serviço, visando à padronização das ações; e

e) Divulgar as mudanças implementadas aos integrantes dos órgãos de classe interessados, em nível regional.

3.1.3 O treinamento será realizado conforme o cronograma seguir:

Data/hora	Atividade	Responsável/Local
28 de junho 29 de junho Horário a definir. Será informado previamente	Reunião e treinamento presenciais com efetivo das SSCI da sede do BBM (Gestor + 3 BMs)	DSCI/ Auditório da SSP em Florianópolis.
30 de junho (Predefinição)	Seminário com os integrantes dos órgãos interessados no processo de regularização de edificações	DSCI / a definir
05 e 06 de julho / a critério da OBM	Treinamento do efetivo das SSCI da circunscrição dos BBMs	Gestor SSCI / a definir

3.2 Centralização das análises de PPCI nas sedes de BBM

3.2.1 O objetivo da centralização das análises de PPCI na sede dos BBM é a padronização de procedimentos, otimização de pessoal, melhorias no atendimento com mais celeridade no retorno ao cidadão, aumento da produtividade e aperfeiçoamento das condições de trabalho do Bombeiro Militar.

3.2.2 Cada BBM deve conforme a sua realidade, adotar um dos seguintes formatos de centralização:

a) Todos os analistas devem exercer a atividade de forma centralizada fisicamente na sede do BBM; ou

b) Os analistas devem exercer as atividades em suas OBM de origem, havendo uma gestão do processo de análise centralizada (controle da fila, distribuição dos PPCI, etc) a ser realizada pelo SSCI da sede do BBM.

3.2.3 Ao chefe da análise cabe a função de gerenciar a distribuição dos PPCI levando em consideração a sua complexidade e a experiência de cada integrante do setor de análise.

3.2.4 Ocorrendo dúvidas quanto à interpretação das Instruções Normativas, dimensionamento de sistemas, etc, no processo de análise, compete ao chefe da análise padronizar o entendimento da equipe de analistas em alinhamento ao definido pela DSCI.

3.2.5 Compete ao gestor de SCI e ao Chefe de análise realizar regularmente a capacitação de analistas e vistoriadores, visando padronizar entendimentos e interpretações sobre os textos normativos.

3.2.6 Para as consultas técnicas ao público externo de esclarecimentos sobre dúvidas específicas em PPCI ou questionamentos genéricos, devem ser disponibilizados ao menos um dia por semana, podendo ser realizados conforme escolha do RT, de forma presencial ou virtual através de videochamada, mediante horário agendado diretamente no SSCI.

3.2.7 Compete ao Gestor do SSCI do BBM realizar o acompanhamento e fiscalizar a atuação e produtividade dos analistas através dos sistemas em funcionamento do CBMSC (e-SCI, B.I.), a fim de verificar se os parâmetros definidos estão adequados a cada BM analista.

3.2.8 Para fins de avaliação da produtividade dos analistas bem como eventual gestão interna referente a remanejamento de efetivo dos SSCI (para mais ou para menos) ficam estabelecidas como referência o histórico de atividades registrado em anos anteriores em cada BBM. *Obs: tendo em vista a migração de sistemas, os dados existentes no e-SCI podem não representar a realidade dos BBM, motivo pelo qual a DSCI supervisionará as informações no BI para fins de estabelecer novas referências futuramente.*

3.2.9 Os resultados da centralização do processo de análise nos BBM serão avaliadas pela DSCI a cada período de até 12 meses, visando mensurar os objetivos iniciais e o aperfeiçoamento dos critérios e padrões até então adotados para todos os BBM.

3.2.10 Quanto à produtividade, utilizar-se-á de dados obtidos por meio do B.I. (qlik sense) buscando subsidiar estudos para a análise da viabilidade da centralização dos processos de análise em níveis regionais e estadual.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

4.1 A gestão dos processos de vistorias para habite-se e funcionamento permanecem sob responsabilidade de cada OBM.

4.2 A centralização dos procedimentos relativos aos cartórios na sede do BBM, exceto atividades relacionadas às competências da Autoridade Bombeiro Militar (emissão de autos de infração e instâncias recursais), fica a critério de cada comandante de BBM.

4.3 Considerando que o Decreto 1908/22 passa a vigorar a partir de 09 de julho do corrente ano, fica estabelecido o dia 08 de julho como prazo para que os BBM implementem a centralização das análises nos moldes estabelecidos nesta OS.

4.4 A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q8J3K13B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 26/05/2022 às 17:20:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjA3N18xMjA5NI8yMDIyX1E4SjNLMtNC> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00012077/2022** e o código **Q8J3K13B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.